



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 402/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ

Considerando que a permissionário **JDC Com de Frutas - CNPJ 04.403.723/0001-92**, Box 55 - instalada na Unidade da Ceasa de Maringá, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 13.131.301-2.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **JDC COMÉRCIO DE FRUTAS – CNPJ nº 04.403.723/0001-92**, no recinto da Ceasa de Maringá no Box 55, a partir de **16 de abril de 2014** e o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

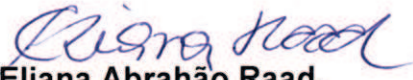
2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 16 de abril de 2014


**Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.**


**Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.**